



Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>

Equalize Áudio

2 mensagens

Equalize Audio <equalizeaudio2@gmail.com>
Para: licitacaopmnf@gmail.com

27 de janeiro de 2023 às 16:25

Pregão Presencial 001/2023

Peço esclarecimento quanto ao item 17.2 do edital.

Consta que a empresa deve comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação OU do item pertinente.

Restou dúvida se o capital ou patrimônio líquido deve ser do total do valor estimado do certame, ou se a empresa pode comprovar o valor de dez por cento de capital ou patrimônio de cada lote que participar.

Exemplo, se uma empresa tiver interesse em dois lotes, terá que comprovar o capital social ou patrimônio líquido da soma dos dois lotes? Ou será levado em conta cada lote em separado?

Grato desde já.

Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>
Para: Equalize Audio <equalizeaudio2@gmail.com>

31 de janeiro de 2023 às 14:06

Boa tarde!

A comprovação de Capital mínimo deverá ser comprovado apenas para os lotes que a empresa desejar concorrer. Exemplo: se a empresa participar e vencer dois lotes deverá apresentar o capital compatível ao valor combinado dos lotes vencidos.
Atenciosamente,

Leonardo Gabrig Peixoto
Comissão de Pregão I
[Texto das mensagens anteriores oculto]